

IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO;
V - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
VI - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TurisRio;
VII - Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra;
VIII - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;
IX - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;
X - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
XI - Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis;
XII - Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM;
XIII - Sindicato dos Petroleiros - SINDPETRO;
XIV - Sindicato dos Produtores de Pesca da Baía da Ilha Grande - SINPEBIC;
XV - Instituto Socioambiental da Baía da Ilha Grande - ISABI;
XVI - Comitê de Defesa da Ilha Grande - CODIG;
XVII - Associação Curupira de Guias de Turismo e Condutores de Visitantes da Ilha Grande;
XVIII - Associação dos Meios de Hospedagem da Ilha Grande - AMHIG;
XIX - Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Baía da Ilha Grande - CONSIG;
XX - Associação de Pousadas da Enseada do Bananal - APEB;
XXI - Liga Cultural Afro-Brasileira;
XXII - Associação Ilha Grande Convenções e Eventos;
XXIII - Instituto Ambiental Costa Verde - IACV;
XXIV - Associação de Moradores do Bananal;
XXV - Instituto de Políticas Econômicas e Socioambientais Parceiros da Terra;
XXVI - Associação de Maricultores da Baía da Ilha Grande;
XXVII - Associação de Moradores e Amigos do Aventureiro;
XXVIII - Associação de Moradores e Amigos da Ilha Grande;
XXIX - Associação de Moradores e Amigos da Enseada de Araçatiba;
XXX - Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro;
XXXI - Palma Editora Ltda;
XXXII - Eletronuclear Eletrobras Termonuclear S.A.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo administrador da Área de Proteção Ambiental de Tamoios - APA Tamoios.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Tamoios - APA Tamoios serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do IEF/RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2008

ANDRÉ ILHA
Presidente

PORTARIA IEF/RJ/PR/ N° 267 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

CRIA E ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA CONCÓRDIA - PESC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IEF/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação; e

- a Portaria IEF/RJ nº 260, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos Conselhos das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Concórdia - PESC, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas:

- I - Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ;
- II - EMBRAPA de Gado e Leite;
- III - Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
- IV - Prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- V - Exército Brasileiro;
- VI - Fundação Educacional Dom Arco Verde - FAA;
- VII - Universidade Severino Sombra - USS;
- VIII - Grupo de Proteção Ambiental da Serra da Concórdia;
- IX - Associação de Defesa do Meio Ambiente Médio Paraíba;
- X - Associação dos Produtores Orgânicos de Valença - APOV;
- XI - Centro Interescolar de Agropecuária Monsenhor Tomás Tejerina de Prado - Pôlo Agrícola;
- XII - Associação de Moradores do Bairro do Quirino;
- XIII - Associação de Pesca Esportiva - APEV;
- XIV - Associação Mutirão da Conquista;
- XV - OAB/RJ 7ª Subseção de Valença;
- XVI - Associação de Moradores de Juparanã;
- XVII - Loja Maçônica Perfeita União nº 13.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo administrador do Parque Estadual da Serra da Concórdia - PESC.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Concórdia - PESC serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do IEF/RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2008

ANDRÉ ILHA
Presidente

Id: 703630. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05.12.2008

Processo nº E-02/001712/2008 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE GARCIA LTDA - SIE 607 - INDEFIRO o recurso.

Processo nº E-02/001740/2008 - LATICÍNIOS CACIQUE DE PÁDUA LTDA - SIE 968 - INDEFIRO o recurso.

PODER EXECUTIVO

Ano XXXIV - Nº 233 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 12 de dezembro de 2008

Processo nº E-02/002101/2008 - LATÍCINIO RANCHO DOS IPÊS - SIE 922 - DEFIRO o recurso.

Processo nº E-02/002191/2008 - WAL MART BRASIL LTDA - CNPJ 00063960/0021-44 - INDEFIRO o recurso.

Processo nº E-02/002289/2008 - LATÍCINIOS LIFE DE MIRACEMA LTDA - SIE 975 - DEFIRO o recurso, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o cumprimento das exigências constantes do Termo de Vistoria Técnica que exijam aporte de recursos financeiros: Itens 1, 4, 5, 6, 7 e 14. As demais exigências deverão ser atendidas no prazo de até 30 (trinta) dias.

Id: 703601

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 08.12.2008

Processo nº E-02/000090/2001 - MALEAM DISTRIBUIDORA DE CARNEIS E ALIMENTOS LTDA - Autorizo o cancelamento do Registro nº 894.

Id: 703602

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR-GERAL

DE 09.12.2008

DESIGNA os servidores José Luiz Teixeira Magalhães, matrícula nº 820.915-7 e Duílio Monteiro Ferraz, matrícula nº 1.002.593-0, para procederem ao inventário geral das existências físicas do Almoxarifado, para o encerramento do presente exercício. Processo nº E-02/003311/2008.

Id: 703603

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 05.12.2008

Processo nº E-02/200406/2008 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.284,50 (duzentos mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), a favor de CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, referente a cessão do servidor LUIZ CARLOS FONSECA MACHADO, relativo ao mês de dezembro de 2007, fundamentada no art. 82 da Lei Estadual 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 41.065, de 11 de dezembro de 2007, e alterações pelo Decreto nº 41.273, de 25 de abril de 2008.

Id: 703764. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 10.12.2008

Processo nº E-02/200406/2008 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), a favor do TOTVS S/A, referente a contratação de serviço de manutenção do programa de software e suporte técnico da contabilidade da Empresa durante o mês de dezembro/2007, fundamentada no art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 41.065 de 11 de dezembro de 2007, e alterações pelo Decreto nº 41.273 de 25 de abril de 2008.

Id: 703735. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 05.12.2008

*Processo nº E-02/200092/2008 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso 22, a favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, no valor de R\$ 1.694,71 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos da autorização dos ordenadores de despesas.

*Omitido no D.O. de 09.12.2008.

Id: 703789. A faturar por empenho

http://www.cultura.rj.gov.br

ATO DA SECRETARIA E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEC/SSCS Nº 38
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.182, de 02/01/2008, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2008, o Decreto nº 41.125, de 09/01/2008, que aprova os Quadros de Detalhamento das Receitas e das Despesas - QDRD, o Decreto nº 41.162, de 30/01/2008, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2008, e o Decreto nº 39.054, de 24/03/06, que dispõe sobre a descentralização da execução de crédito orçamentário,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** veiculação de anúncios na mídia impressa para divulgação dos Editais de Fomento.

II - **VIGÊNCIA:** 11 a 31/12/2008

III - **DE/Cedente:**

1501.00 - Secretaria de Estado de Cultura - SEC

UO: 1501.00 - Secretaria de Estado de Cultura - SEC

UG: 1501.00 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSMS

UO: 2102.00 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSMS

UG: 3901.00 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSMS

V - CREDITS:

Programa de Trabalho: 1501.133920043.1863 - Desenvolvimento de Projetos Culturais

ND	FR	VALOR
3390.39	00	R\$ 13.000,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2008

ADRIANA SCORZELLI RATTES

Secretária de Estado de Cultura